

**OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE AÇÕES PARA CANCELAMENTO DE
REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA DA**



DANA-ALBARUS S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 92.758.085/0001-90

Registro CVM nº 00024-8

NIRE 43.300.007.944

CÓDIGO ISIN: BRALBAACNOR0 - Ações Ordinárias

A **HSBC Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.** (“Instituição Intermediária” ou “HSBC”), por conta e ordem da **DANA-ALBARUS S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO** (“Ofertante”, “Emissora” ou “Dana-Albarus”), vem a público dirigir aos acionistas titulares de ações ordinárias de emissão da Dana-Albarus em circulação no mercado (“Acionista” ou “Acionistas”), a presente Oferta Pública de Aquisição de Ações (“OPA”) visando ao cancelamento do registro de companhia aberta da Ofertante, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (“CVM”) nº 361, de 05.03.2002 (“Instrução CVM nº 361”), que se regerá pela legislação aplicável e pelos seguintes termos e condições:

I. DO FATO RELEVANTE PUBLICADO PELA DANA-ALBARUS

1.1. Em 17.02.2005, a Dana-Albarus publicou fato relevante, datado de 16.02.2005, nos jornais Zero Hora e Gazeta Mercantil, nas páginas 40 e 01 do Caderno Legal e Jurisprudência, respectivamente, para informar ao mercado de valores mobiliários sobre a sua pretensão, na época sujeita à aprovação de seus acionistas (ocorrida em 04.03.2005, conforme item 3.1 abaixo), de promover oferta pública de aquisição de suas próprias ações, objetivando o cancelamento de seu registro de companhia aberta, de que trata o artigo 21 da Lei nº 6.385/1976, nos termos do § 4º do artigo 4º da Lei nº 6.404/1976 (“Lei de Sociedades por Ações”), e observada a Instrução CVM nº 361.

II. DAS RAZÕES DA OFERTA E DO CANCELAMENTO DE REGISTRO

2.1. A decisão pela realização de uma OPA para o cancelamento de registro de companhia aberta foi tomada com base nas seguintes razões: **(i)** ausência de benefício na manutenção do registro de companhia aberta da Dana-Albarus para os Acionistas, face à inexistência de liquidez das Ações (expressão abaixo definida) no mercado secundário; **(ii)** o fato de a Dana-Albarus não estar fazendo uso dos benefícios decorrentes de ser uma companhia aberta; e **(iii)** a desnecessidade de captação de recursos por meio de subscrição pública de ações no prazo de 2 (dois) anos.

III. DA OFERTA PÚBLICA

3.1. Autorizações Societárias: A realização da presente OPA objetivando o cancelamento do registro de companhia aberta da Dana-Albarus foi aprovada pela totalidade dos Acionistas presentes à Assembléia Geral Extraordinária da Dana-Albarus realizada em 04.03.2005 a qual contou com a presença de Acionistas

representando 92,5795% (noventa e dois vírgula cinco mil, setecentos e noventa e cinco por cento) do capital social total e votante da Dana-Albarus.

3.2. Ações objeto da OPA: A Ofertante dispõe-se a adquirir, em caráter imutável e irrevogável, por meio da Instituição Intermediária, até a totalidade das 38.257.733 (trinta e oito milhões, duzentas e cinquenta e sete mil, setecentas e trinta e três) ações em circulação no mercado, isto é, todas as ações emitidas pela Dana-Albarus, excetuadas as ações detidas pelo Acionista controlador, por pessoas a ele vinculadas e por administradores da Companhia, sendo todas elas ações ordinárias, representativas de 15,809% (quinze inteiros oitocentos e nove milésimos por cento) do capital social da Emissora (“Ação” ou “Ações”).

3.2.1. As Ações, a serem alienadas nos termos da presente OPA, deverão estar livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, direitos de garantia, usufruto ou outras formas de gravame que impeçam o exercício imediato pela Ofertante da propriedade plena conferida pela titularidade das Ações.

3.2.2. Os dividendos de qualquer natureza, juros sobre capital próprio e bonificações declarados até a data da efetiva liquidação financeira do Leilão (expressão abaixo definida) são de propriedade dos Acionistas quando de sua declaração, nos termos do artigo 205 da Lei de Sociedades por Ações.

3.3. Reservas disponíveis: A aquisição das Ações, pela Ofertante, por meio da OPA, será realizada com a utilização das reservas disponíveis a que se referem os artigos 30, §1º, alínea “b”, da Lei de Sociedades por Ações, e 7º, da Instrução CVM nº 10, de 14.02.1980, conforme alterada.

3.4. Preço: O preço de compra será de R\$2,08 (dois reais e oito centavos) por Ação (“Preço da OPA”), apurado com base no critério de fluxo de caixa descontado, conforme descrito na seção VII, abaixo.

3.4.1. O Preço da OPA será pago à vista, em moeda corrente nacional, na data da liquidação financeira do Leilão, que, para os acionistas aceitantes da oferta no Leilão, ocorrerá no terceiro dia útil a contar da data do Leilão. O preço da OPA será reajustado pela Taxa Referencial (“TR”), acrescido de sobretaxa de 6% (seis por cento) ao ano, calculado desde 16 de fevereiro de 2005 (data do fato relevante referido no item 1.1 acima) até a data da efetiva liquidação financeira da OPA.

3.4.2. Quando a TR não for conhecida, aplicar-se-á, para o período correspondente, a média das TR's conhecidas dos últimos 12 (doze) meses. Caso a TR seja extinta ou não seja divulgado o seu índice por mais de 30 (trinta) dias, pela superveniência de norma legal ou regulamentar, não podendo mais ser utilizada como critério para atualização do valor, passará a ser utilizado o índice que vier a ser fixado pelo Governo Federal para a sua substituição.

3.4.3. A Instituição Intermediária informará à Bolsa de Valores de São Paulo (“Bovespa”) o Preço da OPA atualizado até a data da liquidação financeira do Leilão, por meio de comunicado escrito à aludida bolsa de valores.

3.5. Prazo de Eficácia da OPA: O prazo da OPA será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da publicação deste Edital, até a data de realização do Leilão, ou seja, de 13 de junho de 2005 a 28 de julho de 2005 (“Prazo de Eficácia da OPA”).

3.6. Imutabilidade e irrevogabilidade: A presente OPA é imutável e irrevogável após a publicação deste Edital, com exceção (a) das hipóteses referidas nos itens 7.4.4(ii) e 8.4 abaixo, ou, (b) nos termos do artigo 5º da Instrução CVM nº 361, de haver alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando do lançamento da OPA que, a critério da CVM, acarrete aumento relevante dos riscos assumidos pela Ofertante, ou, a critério do Ofertante, na hipótese de revisão do preço da oferta por força do procedimento previsto no artigo 4º-A da Lei de Sociedades por Ações.

3.7. Caso haja deferimento de eventual pedido de revogação ou modificação da OPA, a Ofertante divulgará imediatamente a notícia por meio de fato relevante, com destaque às modificações deferidas pela CVM, e, se for o caso, com as indicações do prazo remanescente do edital da OPA e da data do Leilão.

IV. DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO PARA O LEILÃO

4.1. Durante o Prazo de Eficácia da OPA, ou seja, até 28 de julho de 2005, os Acionistas que desejarem participar do Leilão, tanto para vender suas Ações, como para dissentir do cancelamento do registro, bem como os que desejarem manifestar concordância expressa com o cancelamento do registro de companhia aberta da Emissora nos termos do item 6.2, alínea b, abaixo, deverão habilitar-se, até o dia 27 de julho de 2005, véspera do Leilão, junto à Instituição Intermediária ou à sociedade corretora autorizada a operar na Bovespa, de sua livre escolha, para representá-los no Leilão, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- (a) Pessoas Físicas: Cópia autenticada do Cartão CPF/MF, da Carteira de Identidade, do comprovante de residência e, se for o caso, da documentação outorgando poderes de representação; e
- (b) Pessoas Jurídicas: Cópia autenticada dos documentos constitutivos consolidados da sociedade, do Cartão CNPJ, dos atos societários que outorguem poderes de representação, da Carteira de Identidade e do Cartão CPF/MF dos representantes da sociedade.

4.1.1 Para fins cadastrais, a Instituição Intermediária ou a sociedade corretora autorizada a operar na Bovespa poderá solicitar informações e/ou documentos adicionais.

4.2. A Instituição Intermediária e as sociedades corretoras credenciadas na forma do item 4.1 acima deverão comunicar diretamente ao Diretor do Pregão da Bovespa, até às 12 (doze) horas do dia do Leilão, a quantidade de Ações dos Acionistas que serão por elas representados no Leilão ou registrá-las no sistema MegaBolsa mediante o código ALBA3L. O somatório das Ações informadas pela Instituição Intermediária e pelas sociedades corretoras constituirá o total das Ações em circulação para efeito de cálculo da quantidade de aceitantes e concordantes com o cancelamento de registro.

V. DO LEILÃO

5.1. A OPA será efetivada em leilão na Bovespa (“Leilão”), a ser realizado no dia 28 de julho de 2005, às 13 (treze) horas, atuando como corretora da Ofertante a HSBC Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

5.2. Os Acionistas que aceitarem a OPA, vendendo as suas Ações no Leilão, deverão atender as exigências para a negociação de ações constantes do regulamento de operações da Bovespa.

5.3. Serão permitidas, no Leilão, somente interferências compradoras, realizadas por meio de sociedades corretoras que representem terceiros, desde que, cumulativamente, essas interferências (i) tenham por objeto a totalidade das Ações objeto da OPA, (ii) os terceiros tenham registrado junto à CVM, na forma da Instrução CVM nº 361, a respectiva oferta pública concorrente, e (iii) o preço oferecido nessa oferta pública concorrente seja, pelo menos, 5% (cinco por cento) superior ao Preço da OPA.

5.4. A Ofertante poderá, durante o Leilão, elevar o Preço da OPA, estendendo-se o novo preço a todos os Acionistas aceitantes dos lances anteriores.

5.5. A liquidação física e financeira do Leilão será realizada de acordo com as normas da Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia - CBLC, correndo a corretagem, os emolumentos e as taxas, relativos à venda das Ações, por conta dos Acionistas vendedores e a corretagem, os emolumentos e as taxas, relativos à compra das Ações, por conta do comprador.

5.6. A Instituição Intermediária garantirá a liquidação financeira da OPA e o pagamento do preço de compra das Ações, em caso de exercício por Acionista da faculdade a que se refere o § 2º, do artigo 10, da Instrução CVM nº 361.

VI. MANIFESTAÇÕES DOS ACIONISTAS PARA A OPA

6.1. Discordantes: Os Acionistas que desejarem discordar do cancelamento do registro de companhia aberta da Ofertante deverão se habilitar em uma sociedade corretora de sua livre escolha para representá-los no Leilão, na forma estabelecida na seção IV acima e não aceitar a presente OPA. Na forma do §4º, do artigo 22, da Instrução CVM nº 361, o silêncio dos Acionistas habilitados valerá como discordância com o Leilão.

6.2. Concordantes: Os Acionistas que desejarem concordar com o cancelamento do registro de companhia aberta da Ofertante, podem, alternativamente, adotar uma das seguintes providências: (a) aceitar vender suas Ações no Leilão, valendo a ordem de venda das Ações de que forem titulares como concordância com o cancelamento de registro de companhia aberta da Emissora; ou (b) concordar expressamente com o cancelamento de registro de companhia aberta da Emissora, para o que deverão preencher e assinar o formulário próprio em 02 (duas) vias, declarando estarem cientes de que suas ações ficarão indisponíveis até a liquidação financeira do Leilão e de que, após o cancelamento do registro, não poderão alienar suas ações na Bovespa ou em qualquer outra entidade do mercado de valores mobiliários. Este formulário pode ser solicitado por correio, correio eletrônico ou telefone à Instituição Intermediária, além de observar o disposto no item 4.1 acima. O mencionado formulário também estará disponível aos interessados na página de “Internet” da Instituição Intermediária no endereço eletrônico www.hsbcbroker.com.br.

Após devidamente preenchido e assinado, o formulário, juntamente com cópia autenticada da documentação comprovando os poderes do representante legal do Acionista, se for o caso, deverá ser entregue à Instituição Intermediária ou à corretora de sua escolha, contendo o envelope os dizeres "OFERTA PÚBLICA – DANA-ALBARUS S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO". Caso a manifestação seja encaminhada à Instituição Intermediária por correio, ela deverá ser remetida com Aviso de Recebimento (AR), sendo exigido em todas as formas de entrega à Instituição Intermediária o comprovante inequívoco de recebimento do mesmo.

6.3. Serão válidas somente as manifestações recebidas até a véspera do Leilão, mais precisamente, até às 18:00 horas do dia 27 de julho de 2005. Será desconsiderada qualquer manifestação recebida após esse prazo, independentemente das razões alegadas.

6.4. Indisponibilidade das Ações: Na forma do artigo 21 da Instrução CVM nº 361, as Ações daqueles Acionistas que se manifestarem de forma favorável ou contrária ao cancelamento de registro de companhia aberta da Dana-Albarus ficarão indisponíveis para negociação até a liquidação financeira da OPA.

6.5. Apuração e Divulgação do Resultado da OPA: Realizada a comunicação de que trata o artigo 12, §3º, da Instrução CVM nº 361, a Instituição Intermediária informará à Ofertante o resultado do Leilão. A Ofertante providenciará comunicado ao mercado sobre o referido resultado, com a informação sobre se a condição para o cancelamento de registro de companhia aberta da Dana-Albarus, constante do item 8.1 abaixo, foi satisfeita.

VII. AVALIAÇÃO E REVISÃO DO PREÇO DA OPA

7.1. Avaliação: A Ofertante contratou o HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo ("HSBC Bank") para elaborar a avaliação da Emissora, nos termos do artigo 8º da Instrução CVM nº 361, cujos trabalhos estão consubstanciados no laudo de avaliação ("Laudo de Avaliação") disponível aos Acionistas nos locais indicados na seção XI abaixo.

7.2. O Laudo de Avaliação elaborado pelo HSBC Bank baseou-se nos critérios estipulados na Instrução CVM nº 361 descritos a seguir:

7.2.1. Preço médio ponderado de cotação das ações da Emissora na Bovespa, nos últimos 12 (doze) meses equivalente a R\$ 1,61 (um real e sessenta e um centavos) por ação ordinária.

7.2.2. Valor do patrimônio líquido por ação da Emissora, apurado nas Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício encerrado em 31.12.2004, representativas das últimas informações periódicas enviadas à CVM.

7.2.3. Valor econômico da Emissora por ação, calculado pela metodologia do fluxo de caixa descontado.

7.3. Preço Justo: Prevaleceu na recomendação do preço justo o critério do valor econômico da Emissora, por entender o HSBC Bank que, atualmente, este método é o que mais adequadamente reflete todas as variáveis que interferem na avaliação do valor da empresa, podendo ser convenientemente adaptado para diferentes situações e cenários econômicos.

7.4. Revisão do Preço da OPA: Em até 15 (quinze) dias após a data da publicação do presente Edital, os titulares de, no mínimo, 10% (dez por cento) das Ações (“Acionistas Requerentes”), poderão requerer aos administradores da Dana-Albarus que convoquem assembleia especial dos Acionistas titulares das Ações (“Assembleia Especial”) para deliberar sobre a realização de nova avaliação, pelo mesmo ou por outro critério, para efeito de determinação do valor de avaliação das ações da Dana-Albarus, de acordo com o artigo 4-A da Lei de Sociedades por Ações e com o procedimento estabelecido no artigo 24 da Instrução CVM nº 361. Os próprios Acionistas Requerentes poderão convocar a Assembleia Especial caso os administradores da Emissora não atendam, no prazo de 08 (oito) dias, ao requerimento para sua convocação.

7.4.1. O pedido de convocação da Assembleia Especial deverá ser devidamente fundamentado e acompanhado de elementos de convicção que demonstrem a falha ou imprecisão no emprego da metodologia de cálculo ou no critério de avaliação adotado. Para fins de requerimento de nova avaliação do Preço da OPA, os Acionistas Requerentes deverão encaminhar, pessoalmente ou por meio de representante legal devidamente constituído, por escrito, ao Diretor de Relações com Investidores da Dana-Albarus, para o endereço indicado na seção XI abaixo, pedido formal, devidamente subscrito e com firma reconhecida, indicando a qualificação e o número total de ações de propriedade de cada Acionista Requerente. Caso o Acionista Requerente seja uma pessoa jurídica, os documentos societários comprobatórios da sua representação também deverão ser apresentados.

7.4.2. Caso os Acionistas Requerentes solicitem à Dana-Albarus a convocação da Assembleia Especial, o prazo previsto para o término da OPA será suspenso e a Ofertante providenciará a publicação de fato relevante dando notícia do adiamento do término da OPA e da data designada para a Assembleia Especial. Caso, na Assembleia Especial, delibere-se pela não realização de nova avaliação do Preço da OPA, o processo voltará ao seu curso normal e a Ofertante designará nova data para a realização do Leilão, o que será objeto de novo fato relevante.

7.4.3. Se a Assembleia Especial deliberar pela realização de nova avaliação do Preço da OPA, a instituição contratada para elaborar a nova avaliação terá o prazo de 30 (trinta) dias contados da realização da Assembleia Especial para entregar novo laudo de avaliação (“Laudo de Revisão”), a ser encaminhado à Dana-Albarus, na pessoa de seu Diretor de Relações com Investidores, à CVM e à Bovespa.

7.4.4. Caso o Laudo de Revisão indique **(i)** preço igual ou inferior ao Preço da OPA, o processo voltará a seu curso normal e a Ofertante designará nova data para a realização do Leilão, publicando-se novo fato relevante informando a nova data; e **(ii)** preço superior ao Preço da OPA, será publicado, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da apresentação do Laudo de Revisão, fato relevante informando se a OPA será mantida ou não, esclarecendo, caso a OPA seja mantida, que será retomado o curso do processo, com a indicação de nova data a realização do Leilão pelo preço apurado no Laudo de Revisão.

7.4.5. Caso o valor indicado no Laudo de Revisão seja inferior ou igual ao Preço da OPA, os Acionistas Requerentes e os acionistas que votarem, na Assembleia Especial, a favor da nova avaliação, deverão ressarcir a Dana-Albarus pelos custos incorridos com a elaboração do Laudo de Revisão, bem como pelos inerentes à publicação de eventuais fatos relevantes.

VIII. DO CANCELAMENTO DE REGISTRO

8.1. Conforme previsto no artigo 16, inciso II, da Instrução CVM nº 361, o cancelamento de registro de companhia aberta da Emissora será concedido se Acionistas titulares de ações representativas de mais de 2/3 (dois terços) do total das ações em circulação emitidas pela Emissora aceitarem a presente OPA ou concordarem expressamente com o dito cancelamento.

8.2. Consideram-se “ações em circulação”, para efeito do item anterior, apenas as Ações cujos titulares concordarem expressamente com o cancelamento do registro, ou se habilitarem para o Leilão, na forma da seção IV.

8.3. As Ações dos Acionistas que não se manifestarem concordando expressamente com o cancelamento de registro, nem se habilitarem para o leilão na forma da seção IV acima, não serão consideradas “ações em circulação”, para os efeitos dos itens 8.1 e 8.2, sendo-lhes facultado, entretanto, alienar suas Ações na forma e no prazo previstos no §2º, do artigo 10, da Instrução CVM nº 361.

8.4. Se o requisito previsto no item 8.1 não for atendido, a Ofertante desistirá da OPA, não exercendo a faculdade de adquirir até 1/3 (um terço) das Ações em circulação, conforme disposto no inciso II do artigo 15 da Instrução CVM nº 361.

8.5. Resgate: Se, terminado o Prazo de Eficácia da OPA, remanescer em circulação menos de 5% (cinco por cento) do total das ações emitidas, a Emissora poderá deliberar, em assembléia geral, o resgate das ações remanescentes, pelo preço final apurado no Leilão, nos termos do artigo 4º, §5º, da Lei de Sociedades por Ações (“Resgate”).

8.5.1. O depósito desse valor será efetuado em até 15 (quinze) dias contados da deliberação do Resgate em assembléia geral, em instituição financeira com agências aptas a realizar o pagamento aos Acionistas, no mínimo, na localidade da sede da Emissora e da Bovespa, e nas capitais de todos os estados do País, nos termos do artigo 20, inciso III, da Instrução CVM nº 361, divulgando-se a informação através de notícia de fato relevante.

IX. DAS INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTANTE/COMPANHIA

9.1. Identificação cadastral: A Ofertante, Dana-Albarus S.A. Indústria e Comércio, é uma companhia aberta, com sede em Gravataí, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Ricardo Bruno Albarus, 201, Pavilhão A2, Distrito Industrial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.758.085/0001-90, no Registro de Empresas sob o nº 43.300.007.944 e na CVM sob o nº 00024-8.

9.2. Acionista controladora: A acionista controladora direta da Dana-Albarus é a Dana Equipamentos Ltda. A acionista controladora indireta da Dana-Albarus é a Dana Corporation, com participação indireta de 84,19% (oitenta e quatro inteiros e dezenove centésimos por cento) no capital social total e votante da Emissora. A Dana Corporation foi fundada em 1904, tem sede nos Estados Unidos da América, em 4500 Dorr Street, Toledo, Ohio, 43697, e suas ações são negociadas na *New York Stock Exchange (NYSE)* sob o código “DCN”. A Dana Corporation atua nos setores de *design*, engenharia e industrialização de produtos e sistemas com valor agregado para veículos automotores, comerciais e rurais, com operações em 30 (trinta) países.

9.3. Objeto social: A Dana-Albarus tem por objeto social a fabricação de peças, componentes e acessórios e conjuntos metalúrgicos, elétricos, eletrônicos, de borracha e de plástico, para uso em veículos automotores, em implementos e máquinas agrícolas e rodoviárias, e em máquinas e equipamentos industriais; a comercialização desses produtos, tanto de fabricação própria como de terceiros; a prestação de serviços a terceiros; importação e exportação. A importação é restrita a produtos, componentes e/ou matérias-primas concernentes ao objetivo social, bem como a máquinas e equipamentos para uso próprio. A exportação compreende produtos de fabricação própria ou de terceiros. A critério do Conselho de Administração, poderá a Emissora participar, como acionista ou sócia quotista, de outras sociedades industriais ou comerciais, objetivem, ou não, tais participações, benefícios de incentivos fiscais. A prestação de serviços se limitará à área de informática.

9.4. Setores de atuação e atividades: A Dana-Albarus atua na fabricação de peças automotivas para a indústria automobilística. Atualmente, seus principais produtos são eixos cardans, elastômeros, anéis de pistão e forjados.

9.5. Capital social: O capital social da Emissora é de R\$ 158.955.846,00 (cento e cinquenta e oito milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e seis reais), totalmente integralizado, dividido em 242.000.000 (duzentos e quarenta e dois milhões) de ações nominativas, todas ordinárias e sem valor nominal. A cada ação ordinária nominativa corresponde um voto nas deliberações das assembléias gerais. A Emissora não emitiu ações preferenciais.

9.6. Composição acionária: A composição acionária da Ofertante, nesta data, é a seguinte:

Acionista	Número de Ações	Percentual (%)
<i>Controladores e Pessoas Vinculadas</i>		
Dana Equipamentos Ltda.	203.736.592	84,1887
<i>Administradores</i>		
Jorge Cerveira Schertel	5.091	0,0021
Hugo Eurico Irigoyen Ferreira	574	0,0002
Paulo Armando Born	5	-
Carlos Emílio Stroeter	5	-
<i>Demais acionistas</i>	38.257.733	15,8090
<i>Tesouraria</i>	0	--
Total	242.000.000	100,00

9.7. Indicadores Econômico-Financeiros da Ofertante (Valores em milhares de Reais, exceto Lucro por Ação e Valor Patrimonial por Ação):

Indicadores Econômico-Financeiros (Controladora)	2002	2003	2004	2005 1º trimestre
Ativo Total	316.792	374.144	455.976	482.874
Exigível Total	67.166	69.932	116.485	128.014
Capital Social	145.257	145.257	158.956	158.956
Patrimônio Líquido	249.626	304.212	339.491	354.860
Receita Líquida	269.980	361.233	457.109	117.774
Lucro Bruto	57.420	80.470	93.324	22.214
Lucro (Prejuízo) Operacional	59.623	79.431	98.011	22.580
Lucro (Prejuízo) Líquido	46.296	71.686	69.159	15.369

Número de ações (excluindo ações em tesouraria)	242.000	242.000	242.000	242.000
Lucro por Ação (R\$)	0,19	0,30	0,29	0,06
Lucro (Prejuízo) Líquido / Capital Social (%)	31,87%	49,35%	43,51%	9,67%
Lucro (Prejuízo) Líquido / Patrimônio Líquido (%)	18,55%	23,56%	20,37%	4,33%
Lucro (Prejuízo) Líquido / Receita Líquida (%)	17,15%	19,84%	15,13%	13,05%

9.8. Quadro contendo as negociações, com ações ordinárias da Ofertante na Bovespa, nos últimos doze meses:

Mês	Nº de Negócios	Quantidade Negociada	Volume R\$	Preço Mínimo (R\$)	Preço Médio (R\$)	Preço Máximo (R\$)
Jun.04	177	1.916.000	2.677.190	1,36	1,41	1,55
Jul.04	191	1.068.000	1.620.740	1,37	1,52	1,69
Ago.04	190	836.000	1.393.460	1,59	1,68	1,82
Set.04	305	1.154.000	2.041.270	1,64	1,75	2,15
Out.04	130	504.400	891.788	1,70	1,76	2,15
Nov.04	269	1.591.600	2.848.408	1,69	1,77	1,99
Dez.04	295	1.268.300	2.300.378	1,76	1,83	1,99
Jan.05	120	563.800	1.036.087	1,78	1,84	1,90
Fev.05	222	1.114.700	1.922.918	1,68	1,77	1,82
Mar.05	259	3.394.000	6.668.255	1,93	1,96	2,01
Abr.05	207	2.463.600	4.820.156	1,94	1,96	1,98
Mai.05	142	1.572.500	3.192.030	1,97	2,03	2,05

9.8.1. De acordo com os valores apresentados no quadro acima, o preço médio ponderado das Ações da Dana-Albarus na Bovespa, nos últimos 12 (doze) meses, equivale a R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos) por ação ordinária. O valor patrimonial da ação, com base em 31/03/2005, é de R\$ 1,47 (um real e quarenta e sete centavos), e o valor econômico da ação, de acordo com o Laudo de Avaliação, está compreendido entre R\$ 2,04 (dois reais e quatro centavos) e R\$ 2,08 (dois reais e oito centavos). Ainda de acordo com o Laudo de Avaliação, o preço médio ponderado de mercado das ações da Emissora no período de 16 de fevereiro de 2004 a 15 de fevereiro de 2005 foi de R\$ 1,61 (um real e sessenta e um centavos) por ação ordinária.

X. OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA OFERTANTE

10.1. A Ofertante obriga-se a pagar aos Acionistas, que aceitarem a OPA, a diferença a maior, se houver, entre o preço que estes receberem pela venda de suas ações no contexto da OPA, atualizado pela variação da TR, acrescido de sobretaxa de 6% (seis por cento) ao ano, calculado desde a data do fato relevante que divulgou o Preço da OPA (16.02.2005), ou, se for o caso, desde a data do fato relevante que divulgou novo preço apurado no Laudo de Revisão, na forma do item 7.4.4 (ii), até a data do efetivo pagamento, ajustado pelas alterações no número de ações decorrentes de bonificações, desdobramentos, grupamentos e conversões eventualmente ocorridos, e:

- (a) o preço por ação que seria devido, ou venha a ser devido, caso se verifique, no prazo de 1 (um) ano contado da data da realização do Leilão, isto é até o dia 28 de julho de 2006, fato que imponha, ou venha

a impor, a realização de oferta pública de aquisição de ações obrigatória, conforme definido no artigo 2º, incisos I a III, da Instrução CVM nº 361; e

- (b) o valor a que teriam direito, caso ainda fossem acionistas e dissentissem de deliberação da Dana-Albarus que venha a aprovar a realização de qualquer evento societário que permita o exercício do direito de recesso, desde que esse evento se verifique dentro do prazo de 1 (um) ano, contado da data da realização do Leilão, isto é até o dia 28 de julho de 2006.

10.2. Caso venha a adquirir, na OPA, mais de 2/3 (dois terços) das Ações, com o conseqüente cancelamento de seu registro de companhia aberta, a Ofertante compromete-se a adquirir as ações em circulação da Emissora remanescentes, pelo prazo de 3 (três) meses, contados da data da realização do Leilão, ou até a data do Resgate previsto no item 8.5 (e seguinte) acima, pelo preço final nele apurado, atualizado pela variação da TR, acrescido de sobretaxa de 6% (seis por cento) ao ano até a data do pagamento, com pagamento em até 15 (quinze) dias do exercício da faculdade pelo Acionista, nos termos do presente Edital.

XI. DOS DOCUMENTOS

11.1. Encontram-se à disposição de eventuais interessados, inclusive em meio eletrônico, mediante identificação e recibo, no endereço da Ofertante, da Instituição Intermediária, da CVM e da Bovespa, a relação nominal de todos os seus acionistas, com os respectivos endereços e quantidade de ações.

11.2. Estão à disposição dos acionistas, nos endereços indicados abaixo, cópias dos seguintes documentos: (i) Laudo de Avaliação; (ii) o presente Edital de OPA; e (iii) as demonstrações financeiras que serviram de base para a OPA. Além de estarem disponíveis nos endereços, esses documentos podem ser obtidos por meio da rede mundial de computadores (*internet*), nos locais e nas páginas de informação indicadas a seguir.

**Ofertante/
Emissora**

Dana-Albarus S.A. Indústria e Comércio
Rua Ricardo Bruno Albarus, 201, Pavilhão A2,
Distrito Industrial - Gravataí – RS
www.dana.com.br

Instituição Intermediária

HSBC Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Av. Brigadeiro Faria Lima, 3064, 2º. andar – São Paulo – SP
www.hsbcbroker.com.br

**Comissão de Valores Mobiliários –
CVM**

Rua Formosa, 367, 20º andar – São Paulo – SP
Rua Sete de Setembro, 111, 5º andar (Centro de Consultas) – Rio de Janeiro – RJ
www.cvm.gov.br

**Bolsa de Valores de São Paulo –
Bovespa**

Rua XV de Novembro, 275
São Paulo – SP
www.bovespa.com.br

XII. OUTRAS INFORMAÇÕES

12.1. Atualização do registro de companhia aberta: O registro de companhia

aberta da Dana-Albarus, de que trata o artigo 21 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, está devidamente atualizado.

12.2. Fatos ou circunstâncias relevantes não divulgadas: A Instituição Intermediária e a Ofertante declaram desconhecer a existência de quaisquer fatos ou circunstâncias não revelados ao público, que possam influenciar, de modo relevante, os resultados da Dana-Albarus ou a cotação de suas ações.

12.3. A Instituição Intermediária, seu controlador e pessoas a ela vinculadas declaram não possuir, ou ter sob sua administração discricionária, quaisquer ações emitidas pela Emissora.

12.4. Os Acionistas domiciliados fora do Brasil poderão estar sujeitos a restrições impostas pela legislação de seus países quanto à aceitação desta OPA, à participação no Leilão, e à venda das Ações. A observância de tais leis aplicáveis é de inteira responsabilidade desses Acionistas não residentes no Brasil.

12.5. Outros valores mobiliários: Não há, além das ações ordinárias, outros valores mobiliários emitidos pela Emissora para colocação pública.

12.6. Responsabilidade pelas Informações: A Ofertante declara ser responsável pela veracidade, qualidade e suficiência das informações fornecidas à CVM e ao mercado, no contexto da presente OPA.

12.7. Registro CVM: A presente OPA foi registrada pela CVM, em 08 de junho de 2005, sob o nº CVM/SRE/OPA/CAN/2005/008, tendo a Bovespa aprovado a realização do Leilão em seu pregão.

“O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA DANA-ALBARUS OU O PREÇO OFERTADO PELAS AÇÕES OBJETO DESTA OFERTA.”

São Paulo, 13 de junho de 2005.

DANA-ALBARUS S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Emissora/Ofertante

HSBC CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Instituição Intermediária

